



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

DECISÃO

| | |
|--------------------|--|
| TERMO: | DECISÓRIO |
| FEITO | RECURSO ADMINISTRATIVO |
| REFERÊNCIA: | EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 |
| RAZÕES: | A RECORRENTE APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO, INCONFORMADA COM A DECISÃO DA PREGOEIRA QUE DESCLASSIFICOU SUA EMPRESA DO LOTE IV |
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO |
| RECORRENTE: | CARVALHO & ALVES LTDA |
| RECORRIDO: | PREGOEIRA, CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS. |

De acordo com o § 4º do art. da Lei N.º 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Pregoeira deste Município de Urandi/BA, designada pelo DECRETO N.º 020/2021, **RATIFICO** a decisão proferida e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo proposto pela empresa **CARVALHO & ALVES LTDA**, mantendo-a **DESCLASSIFICADA DO LOTE IV** para o certame referente ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021PP, bem como **DECLARO FRUSTRADO o LOTE IV** do respectivo Edital.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê conhecimento aos interessados.

Urandi, Bahia, 11 de março de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

RESPOSTA AO RECURSO ADMINSTRATIVO



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

REFERENTE: Pregão Presencial N.º 001/2021
RECORRETE: CARVALHO & ALVES LTDA.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo proposto pela Licitante, CARVALHO & ALVES LTDA., contra ato da Pregoeira que inabilitou para o Lote IV do Pregão Presencial N.º 001/2021PP.

Verifica-se a tempestividade do recursos administrativo apresentado.
Não foram apresentadas as contrarrazões.

II – DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, tornou público que realizaria licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de registrar Preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza de forma parcelada, visando atender as necessidades das secretarias deste Município, do tipo Menor Preço por Lote.

No dia e hora marcada compareceram as seguintes empresas interessadas em concorrer ao certame:

| EMPRESA | CNPJ |
|---|--------------------|
| CARVALHO & ALVES LTDA-ME | 04.194.267/0001-18 |
| ERNESTO CARVALHO FERREIRA | 19.500.060/0001-00 |
| ESTÊNIO BENÍCIO DE CARVALHO | 00.514.491/0001-99 |
| GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP | 21.036.172/0001-95 |
| JOSE NEVES FERREIRA-ME | 01.589.296/0001-90 |
| SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME | 23.628.796/0001-27 |

Em verificação a documentação da empresa CARVALHO & ALVES LTDA-ME, foi verificado que o Atestado de Capacidade Técnico apresentado não possui fornecimentos compatíveis em características do Lote IV (legumes e verduras), motivo pelo qual foi desclassificada no respectivo lote.

Inconformada com a decisão que a inabilitou, manifestou interesse de propor recurso, que assim o fez, no prazo legal.

III – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que *atestado apresentado pela empresa preencheu todos os requisitos do edital, fornecido por entidade publica Colégio Estadual de Urandi com firma reconhecida em cartório e conforme determina o item acima, e em anexo o contrato o N.º 004/2019 firmado entre a empresa e Colégio Municipal de Urandi contrato esse cuja primeira clausula é idêntica ao objeto da licitação.*

Por fim, requer que seja acolhido o recurso com a sua conseqüente habilitação.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

IV – DAS CONTRARRAZÕES

Os interessados foram comunicados do recurso apresentado pela licitante CARVALHO & ALVES LTDA-ME.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Dito isto, passamos a análise do recurso.

V – DA ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO

Alega a recorrente que *atestado apresentado pela empresa preencheu todos os requisitos do edital, fornecido por entidade pública Colégio Estadual de Urandi com firma reconhecida em cartório e conforme determina o item acima, e em anexo o contrato o N.º 004/2019 firmado entre a empresa e Colégio Municipal de Urandi contrato esse cuja primeira clausula é idêntica ao objeto da licitação.*

Em análise ao atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente é possível verificar que este é genérico, não informando as características dos fornecimentos realizados.

Dada a oportunidade ao recorrente de apresentar suas razões, este se limitou a apenas afirmar que o objeto constante no atestado de capacidade técnica é idêntico ao que consta no edital.

Todavia, cabe esclarecer que o objeto da licitação não tem a obrigação de exaurir todos os itens a serem adquiridos na licitação - daí a necessidade do Termo de Referência, mas apenas indicar a categoria do fornecimento, como, por exemplo, material de limpeza, material de higiene, medicamentos, entre outros.

Por outro lado, para efeito de comprovação da capacidade técnica, cabe o licitante comprovar que já forneceu itens compatíveis com os itens a serem adquiridos (discriminados no Termo de Referência), o que no caso não ocorreu, vez que pelo atestado fornecido pelo licitante não é capaz de verificar a compatibilidade dos fornecimentos da recorrente com os descritos no Lote IV.

Ocorre que, após uma análise minuciosa nos documentos, foi identificado que a licitante vencedora do Lote IV, GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP, que esta, também, não possui atestado compatível para o fornecimento. Desta forma, fica a empresa GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP, desclassificada para o Lote IV.

Assim, **RECEBO** o presente recurso administrativo proposto pela empresa **CARVALHO & ALVES LTDA-ME**, pois presentes os requisitos de admissibilidade, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-a desclassificada do lote IV.

Tendo em vista, a desclassificação da empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR – EPP** para o Lote IV, **declaro FRUSTRADO o LOTE IV** do Pregão Presencial n.º 001/2021.

Por fim, encaminha-se a presente decisão ao Senhor Prefeito Municipal para a sua apreciação final, e posteriormente dê-se ciência a empresa recorrente, obedecendo aos ditames legais.

Urandi, Bahia, 10 de março de 2021.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 020/2021



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI
PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO, Nº 156
BAIRRO: XAVIER
CNPJ: 01.993.489/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa CARVALHO & ALVES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.267/0001-18, estabelecida na AV: Abelardo Nina Rocha, 54, Bairro: DC-5 na Cidade de Urandi/Ba, prestou serviços ao Colégio Estadual de Urandi, CNPJ: 01.993.489/0001-02, no atendimento a Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento as necessidades da Merenda Escolar do C.E.U., conforme Processo Administrativo nº 01/2019 e Contrato nº 04/2019.

Registramos que as prestações dos serviços acima apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Urandi-Ba, 02 de março de 2021.


José Milton Souza Pinto
DIRETOR DG-N2
PORTARIA Nº 6940/2017
COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI

JOSÉ MILTON SOUZA PINTO
COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI
CNPJ: 01.993.489/0001-02


Cartório TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA
Rua Dely José Figueiredo, 85, Xavier - Urandi - BA - CEP: 48350-000 - Tel: (77) 3456-2046 - 99123-4783
Cesar Barros Tabelião: Augusto César de Barros Silva
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
JOSE MILTON SOUZA PINTO
Emol: R\$ 2,67 Taxa: R\$ 1,75 Total: R\$ 5,40
Selo(s): 0751.AB079432
Em Testemunho () de verdade.
JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
URANDI - BA 03/03/2021



João Paulo P. dos Santos
ESCREVENTE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE-13
COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI

CONTRATO Nº004/2019

São partes contratantes a CAIXA ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI (Associação Escolar do Centro Educacional de Urandi), CNPJ: 01.993.489/0001-02 de ora em diante denominado Contratante, com sede em Urandi, Estado da Bahia, na Praça Olivina Luz Baleeiro, nº 156, Bairro Xavier, representada neste ato pelo seu Presidente José Milton Souza Pinto, CPF: 877.103.155-34 RG 0710669933/BA e a empresa ~~GARVALHO & ALVES LTDA~~, de ora em diante denominada Contratada, com sede na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 54, Bairro DC5, Município de Urandi, Bahia, CNPJ: 04.194.267/0001-18, representada neste ato por Almir Alves de Carvalho, CPF 429.000.185-87 e RG 04793944-31/BA, domiciliado na Rua Deli José Fagundes, Bairro: Xavier, Urandi-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A aquisição de Gêneros Alimentícios para a alimentação dos alunos do Colégio Estadual de Urandi - BA, conforme o Processo Administrativo nº 01/2019, Modalidade Carta Convite Nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor mensal, através de entrega parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida previamente pela unidade escolar, no quantitativo que atenda a necessidade da escola, totalizando o valor global para o período, de R\$ 13.312,20 (treze mil, trezentos e doze reais e vinte centavos), que será por meio de cheque nominal ou transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal.

O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

A Contratada entregará as mercadorias em parcelas, conforme Ordem de Fornecimento emitida mensalmente.

O Contratante poderá determinar ou admitir alterações no fornecimento dos gêneros atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do Colegiado e Comunidade Escolar, e serão complementados com os serviços de apoio dos Consultores da Secretaria da Educação do Estado da Bahia –SEC.

CLÁUSULA QUINTA - NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

Almir Alves de Carvalho
Almir Alves de Carvalho

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
NUCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE-13
COLÉGIO ESTADUAL DE URANDI

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas: Advertência Multa de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

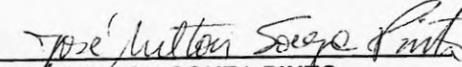
Este contrato terá vigência até dezembro de 2019, contado da data de assinatura.

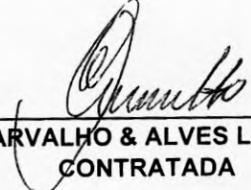
CLÁUSULA NONA – DO FORO

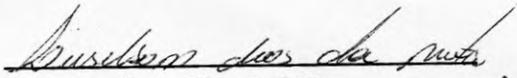
Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de NTE-13, Comarca de Caetité, Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

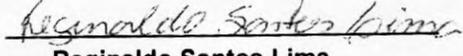
E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Urandi/Bahia, 10 de abril de 2019.

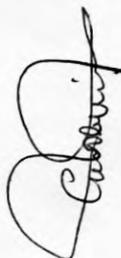

JOSE MILTON SOUZA PINTO
Presidente da Caixa Escolar CONTRATANTE


CARVALHO & ALVES LTDA
CONTRATADA


Lusilson Dias da Mata
CPF: 021.904.125-36
Testemunha


Reginaldo Santos Lima
CPF: 042.651.675-35
Testemunha









RECEBEMOS DE CARVALHO E ALVES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE: 23 - ASSOC. ESC. DO CENTRO ED. DE URANDI-PNAE-UEX VALOR TOTAL DA NOTA CANHOTO: 1.385,25

NF-e Nº: 139 - / / SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CARVALHO E ALVES LTDA
 AV. ABELARDO NINA ROCHA - GALPÃO DC 5-5
 46350-000-URANDI-BA
 7791918106
 carvalhoalves@hotmail.com

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA

Nº: 1139
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1/1



Chave de acesso: 2919 0404 1942 6700 0118 5500 1000 0011 3914 5375 1067

Protocolo de Autorização de Uso: 129191305446341 11/04/2019 16:33:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC. ADQUIR. CNPJ: 04.194.267/0001-18 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 54670053

DESTINATÁRIO/REMETENTE: ASSOC. ESC. DO CENTRO ED. DE URANDI-PNAE-UEX

ENDEREÇO: PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO, 156

MUNICÍPIO: URANDI

CEP: 46350-000

DATA DA EMISSÃO: 11/04/2019

DATA DA SAÍDA: 11/04/2019

HORA DA SAÍDA: 16:25:00

FATURA: NF1139/1 12/04/2019 1.385,25

CALCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|--------------------------------------|------|----------------------------|------|-------------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 1.385,25 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS | 1.385,25 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Coorrelação de Transporte

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: URANDI

QUANTIDADE: 0 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO

| Código | Descrição do Produto | NCM/SH | CST/CSOSN | CFOP | Unidade | QTDE | Valor Unitário | Valor Total | Desconto Acréscimo | Base Calc. ICMS | Aliq. ICMS | Valor ICMS | Aliq. IPI | Valor IPI | Valor Aprox. dos Tributos |
|--------|--|----------|-----------|------|---------|--------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|------------|------------|-----------|-----------|---------------------------|
| 32 | AÇÚCAR CRISTAL 1KG | 17019900 | 0400 | 5102 | KG | 60,000 | 1,990 | 119,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3084 | BISC. AMANTEIGADO 400G | 19053010 | 0400 | 5102 | PC | 15,000 | 3,990 | 59,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4055 | CANELA EM PÓ 10G | 09062000 | 0102 | 5102 | PC | 1,000 | 7,000 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5167 | CARNE BOVINA MOIDA PRIMEIRA | 02013000 | 0102 | 5102 | KG | 11,000 | 15,000 | 165,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1235 | COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM 100G | 32041913 | 0400 | 5102 | UN | 10,000 | 1,500 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6180 | LEITE PO INTEGRAL PIRACANJUBA 200GR | 04022110 | 0102 | 5102 | KG | 33,000 | 22,000 | 726,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2690 | LINGUIÇA SUINA CALABRESA | 16010000 | 0400 | 5102 | KG | 7,000 | 13,000 | 91,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4433 | MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS 500G | 19021900 | 0102 | 5102 | PC | 40,000 | 2,250 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3898 | MANTEIGA COM SAL 500G | 04051000 | 0102 | 5102 | UN | 6,000 | 11,500 | 69,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1983 | OVO TIPO EXTRA CLASSE A BRANCO | 04072100 | 0400 | 5102 | DZ | 10,000 | 4,300 | 43,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

1ª via

Destinado a Merenda Escolar do C.E.U. Carta Convite nº 01/2019, Processo Administrativo nº 01/2019 e Contrato nº 04/2019. Dados Bancario: Ag: 2751-0 e C/C: 8758-0 - BANCO DO BRASIL.

PARA USO EXCLUSIVO DO FISCO

[Handwritten signature]



COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
 AVENIDA PADRE ROCHA S/N BAIRRO DIÓGENES BALEEIRO
 CRIADO PELO DECRETO Nº 012/2002, DE 25.02.2002
 URANDI - BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **CARVALHO & ALVES**, inscrita no **CNPJ de nº 04.194.267/0001-18**, estabelecida na Avenida Abelardo Nina Rocha, nº 54, Bairro DC-5, Município de Urandi, Estado da Bahia, executou a de venda e o fornecimento de Produtos de Limpeza a esta a Unidade de Ensino.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.



Urandi (BA), 02 de Março de 2021.

COLÉGIO MUNICIPAL LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
 URANDI-BA
 Decreto N.º 12/2002
 D O E Em 25/02/02

Ivanete O. Souza Morais
 Ivanete Oliveira Souza Morais

Diretora do Colégio Municipal Luís Eduardo Magalhães

Decreto nº - 066/2021, de 07 de janeiro de 2021

Quinto

RECEBEMOS DE CARVALHO & ALVES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: / / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE: 32 - ASSOCIACAO ESCOLAR CELIA ALVES DA SILVA VALOR TOTAL DA NOTA CANHOTO: 2.192,10

NF-e Nº: 1364 - 1/1 SÉRIE: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



CARVALHO & ALVES LTDA
 AV. ABELARDO NINA ROCHA, Nº54 - GALPÃO - DC-5
 46350-000-URANDI-BA
 7791918106
 carvalhoalves@hotmail.com

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA

Nº: 1364
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1/1



Chave de acesso: 2920 1104 1942 6700 0118 5500 1000 0013 6413 5575 1841

Protocolo de Autorização de Uso: 129201020750705 23/11/2020 15:31:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC. ADQUIR. CNPJ: 04.194.267/0001-18 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 54670053

DESTINATÁRIO/REMETENTE: ASSOCIACAO ESCOLAR CELIA ALVES DA SILVA

BAIRRO/DISTRITO: DIOGENES BALEEIRO

MUNICÍPIO: URANDI

UF: BA

DATA DA EMISSÃO: 23/11/2020

DATA DA SAÍDA: 23/11/2020

HORA DA SAÍDA: 15:29:00

FATURA Nº: NF1364/1 Data: 24/11/2020 Valor: 2.192,10

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|--------------------------------------|------|----------------------------|------|-------------------------------|----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 2.192,10 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS | 2.192,10 |

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Ocorrência de Transporte

QUANTIDADE: 0

PESO BRUTO: 0,000

PESO LÍQUIDO: 0,000

| Código | Descrição do Produto | NCM/SH | CST/CSOSN | CFOP | Unidade | QTDE | Valor Unitário | Valor Total | Desconto Acréscimo | Base Calc. ICMS | Aliq. ICMS | Valor ICMS | Aliq. IPI | Valor IPI | Valor Aprox. dos Tributos |
|--------|------------------------------|----------|-----------|------|---------|---------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|------------|------------|-----------|-----------|---------------------------|
| 5521 | AGUA SANITARIA 1000 ML | 28289011 | 0102 | 5102 | UN | 54,000 | 2,000 | 108,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5529 | DESINFETANTE 1000 ML | 38089419 | 0102 | 5102 | UN | 150,000 | 3,300 | 495,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1259 | ESPONJA DUPLA FACE SINTETICA | 68053090 | 0102 | 5102 | UN | 30,000 | 0,800 | 24,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3436 | GEL PINHO MULTIUSO 1L | 34021190 | 0102 | 5102 | UN | 54,000 | 5,500 | 297,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1502 | LÃ DE AÇO 50G | 73231000 | 0102 | 5102 | PC | 8,000 | 1,500 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5531 | LAVA-LOUCAS 500 ML | 34022000 | 0102 | 5102 | UN | 144,000 | 1,750 | 252,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 373 | LIMPA CERAMICA 1L | 34029039 | 0400 | 5102 | UN | 36,000 | 4,500 | 162,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1903 | LUVAS BORRACHA | 40151900 | 0400 | 5102 | PAR | 24,000 | 5,900 | 141,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 463 | PANO DE CHÃO CRU | 63071000 | 0102 | 5102 | UN | 48,000 | 4,500 | 216,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2998 | RODO MADEIRA 60CM | 96039000 | 0400 | 5102 | UN | 12,000 | 9,500 | 114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4151 | SABÃO PÓ 500G | 34022000 | 0102 | 5102 | PC | 54,000 | 4,500 | 243,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5602 | VASSOURA EM NYLON | 96039000 | 0102 | 5102 | UN | 15,000 | 8,500 | 127,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (COMPLEMENTO ENDEREÇO: PREDIO)

Recurso PDDE - 2020

Dados Bancário: Banco do Brasil - Ag:2751-0 e C/C: 8758-0.

PARA USO EXCLUSIVO DO FISCAL

Quinto